

## Secretaria Regional da Educação e Cultura

### Despacho n.º 1154/2019 de 2 de agosto de 2019

---

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se o IV CICA - Congresso Internacional Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Diversidades, a realizar de 17 a 19 de outubro de 2019, com um total de 15 horas, numa iniciativa do Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Universidade dos Açores, a decorrer no campus da Universidade dos Açores em Ponta Delgada, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Na sequência da realização de anteriores Congressos, pretende-se continuar a alargar e aprofundar questões relacionadas com a infância e a adolescência e corresponder às necessidades de atualização de conhecimentos científicos e pedagógicos nomeadamente, nas áreas de diferenciação pedagógica, inclusão educativa e expressões artísticas. Este IV CICA, subordinado ao tema “Diversidades”, pretende discutir, analisar, debater, problematizar e divulgar investigação e boas práticas, promotoras de um melhor entendimento e aprofundamento sobre estas questões, e oferecer aos participantes uma oportunidade para melhor as compreenderem e apreenderem, e perspetivarem as suas implicações para a formação e a ação dos indivíduos e das sociedades atuais.

O referido evento contará com a participação de especialistas regionais, nacionais e estrangeiros, que procurarão, a partir de diferentes perspetivas e de distintas áreas científicas, analisar as questões da educação inclusiva e da diferenciação pedagógica, compreender as suas implicações na forma de conceber a formação dos mais novos e adiantar estratégias de atuação pedagógica, capazes de estabelecer conexões relevantes no domínio educacional. Assim determina-se que:

- Para os docentes dos grupos de recrutamento da Educação Pré-Escolar, do 1º e 2º ciclos do Ensino Básico, bem como dos grupos 300-Português;360-Língua Gestual Portuguesa; 410-Filosofia; 500-Matemática; 610-Música; 700-Educação Especial-2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário e M28-Formação Musical e Educação Musical, que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

30 de julho de 2019. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.